



**LEI MUNICIPAL N.º 1.764, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a *Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina*, inscrita no CNPJ n.º 10.864.259/0001-34, objetivando o repasse mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de subvenção social para custear despesas provenientes a locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede da entidade, conforme minuta que fica fazendo parte integrante a presente Lei.

*Parágrafo único.* O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2013.

*Trabalhando para todos*

Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal